



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 035/2021, DE AQUISIÇÃO DE CARABINA TÁTICA CALIBRE .40, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA TAURUS ARMAS S.A.

PROTOCOLO: 25.021/2020.

VENCIMENTO: 06/09/2021.

VALOR: R\$ 21.302,84.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo Sr. **MAICK DE SOUZA LUCIZANO**, Secretário Interino da Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrito no CPF sob nº 284.169.738-06 e portador do RG nº 25.031.487-3, residente e domiciliado na Rua Enedina de Oliveira Bresler nº 04 - Bairro: Bela Vista - Paulínia/SP, CEP: 13.145-002.

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 92.781.335/0001-02, com sede na Avenida São Borja, 2181 Prédio A - Bairro: Fazenda São Borja – São Leopoldo/ RS – CEP: 93.035-411, representada pelo Sr. **EDUARDO MINGHELLI**, Diretor de Vendas e Marketing, inscrito no CPF sob nº 634.093.640-72 e portador do RG nº 10.252.198-23 SSP/RS e pelo Sr. **MARCELO BERVIAN**, Gerente Jurídico, inscrito no CPF sob nº 590.626.300-49 e portador do RG nº 10.442.836-11.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CARABINA TÁTICA CALIBRE .40, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário
1	04	UN	CARABINA TÁTICA TAURUS CALIBRE .40	R\$ 5.325,71
TOTAL: R\$ 21.302,84				



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais/serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 25.021/2020 e de acordo com orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do respectivo gestor, o servidor MAICK DE SOUZA LUCIZANO, Secretário Interino da Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades do contrato na ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada; e,
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação de serviço e/ou aquisição de produto.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº 25.021/2020 e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O valor da presente contratação é de R\$ 21.302,84 (vinte e um mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestado de recebimento dos produtos, devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil S/A (001), agência: 3168-2, conta corrente nº 203111-6.

Parágrafo Segundo: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, não serão efetuados reajustes de preço, salvo nova imposição legal.

Parágrafo Terceiro: Verificando-se o pagamento após a data efetiva do vencimento, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária neste período. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Oitava: O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.13.02.06.181.0013.2.024.4.4.90.52.99.01.1100000

DAS GARANTIAS

Décima: O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento de material pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Décima Primeira: A **CONTRATADA** deverá conceder 12 meses de garantia, após a compra, para defeito da matéria prima e/ou fabricação e deverá prestar Assistência Técnica para manutenção corretiva.

Décima Segunda: Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou Assistência Técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a **CONTRATANTE**, em até 90 (noventa) dias.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Terceira: Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições e prazos avençados e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal para o devido pagamento;
- d) Fornecer à contratada todas informações pertinentes ao objeto;
- e) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato;

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os produtos objeto deste Contrato em até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da Nota de Empenho, alcançando os resultados e metas definidos na Cláusula Primeira, zelando sempre pela qualidade do mesmo;
- b) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações da execução do mesmo;

DAS SANÇÕES

Décima Quarta: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução parcial, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução total, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto providenciarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima Quinta: A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DO PROCEDIMENTO

Décima Sexta: Este contrato foi elaborado com inexigibilidade do procedimento licitatório; com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Sétima: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

DO FORO

Décima Oitava: As partes elegem a Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 10 de março de 2021.

EDUARDO MINGHELLI
Contratada

MARCELO BERVIAN
Contratada

MAICK DE SOUZA LUCIZANO
Secretário Interino da Secretaria
Municipal de Segurança Pública

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Contrato nº 035/2021.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE CARABINA TÁTICA CALIBRE .40".

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
Contratada: TAURUS ARMAS S.A

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 10 de março de 2021.

EDUARDO MINGHELLI
Contratada

MARCELO BERVIAN
Contratada

MAICK DE SOUZA LUCIZANO
Secretário Interino da Secretaria
Municipal de Segurança Pública

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paulínia

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802			
RG: 20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: ducazellato@uol.com.br		E-mail institucional: prefeito@paulinia.sp.gov.br	

NOME: MAICK DE SOUZA LUCIZANO		FUNÇÃO: Secretário Interino da Secretaria Municipal de Segurança Pública	
ENDEREÇO: Rua Enedina de Oliveira Bresler nº 04 - Bairro: Bela Vista - Paulínia/SP, CEP: 13.145-002			
RG: 25.031.487-3	CPF nº 284.169.738-06	DATA DE NASC.: 14/05/1978	
E-mail particular: mike.lucizano@gmail.com		E-mail institucional: seguranca@paulinia.sp.gov.br	

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A	
ENDEREÇO: Avenida São Borja, 2181 Prédio A - Bairro: Fazenda São Borja – São Leopoldo/RS – CEP: 93.035-411	
CNPJ/MF sob nº 92.781.335/0001-02	
RESPONSÁVEL: EDUARDO MINGHELLI	CARGO: Diretor de Vendas e Marketing
RG: 10.252.198-23 SSP/RS	CPF: 634.093.640-72
RESPONSÁVEL: MARCELO BERVIAN	CARGO: Gerente Jurídico
RG: 10.442.836-11	CPF: 590.626.300-49
E-mail particular: caroline.lopes@taurus.com.br	E-mail institucional: vendas@taurus.com.br